

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DA VALUEX

Data da última atualização: 04 de setembro de 2026

Versão: 1.0

Este documento ("Termos Gerais") estabelece as condições gerais, regras de compliance, governança e diretrizes operacionais que regem a prestação de serviços em favor da:

VALUEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 63.671.461/0001-06, com sede na Rua Bonnard, 980, Bloco 5, Nível 6, Sala 04, Green Valley Office Park, Alphaville Empresarial em Barueri – SP, CEP 06.465-134, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente "**VALUEX**".

Para os fins deste documento, considera-se "**CONTRATADA**" a pessoa jurídica ou física devidamente qualificada no Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço (OS) ou Proposta Comercial (doravante denominado simplesmente "Contrato Principal") firmado com a **VALUEX**.

Sendo **VALUEX** e **CONTRATADA**, em conjunto, designadas como "Partes" e, individualmente como "Parte".

DA VINCULAÇÃO E ACEITAÇÃO

A assinatura do Contrato Principal pela **CONTRATADA** implica a leitura e a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições previstas nestes Termos Gerais. Este documento integra o Contrato Principal para todos os efeitos legais, formando um único acordo de vontades entre as Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

1.1. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, seus representantes, sócios, empregados, colaboradores ou prepostos circular ou utilizar-se dos termos deste Contrato ou dos Serviços derivados, seja em divulgação, *on-line* ou *off-line*, redes sociais, currículo ou publicidade de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização da **VALUEX**, sendo também vedada a utilização do nome, marca e logomarca da **VALUEX** em qualquer hipótese, fora do escopo dos projetos contratados.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus sócios, empregados, funcionários, prepostos, sucessores, profissionais e/ou empresas subcontratadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos e quaisquer dados, documentos, informações, que sejam considerados Informações Confidenciais, conforme abaixo definido, independentemente

da forma que tenham sido transmitidas, sejam de ordem técnica, comerciais, pessoais e outras, que venham a ter conhecimento pela **VALUEX** em razão deste contrato, inclusive, mas não se limitando, as de caráter negocial, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, utilizar, ceder, transferir, revelar, utilizar, armazenar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem exclusão do cabal arbitramento de perdas e danos pelos prejuízos sofridos.

1.2.1. São consideradas “Informações Confidenciais” todas as informações que digam respeito à **VALUEX**, bem como aos seus clientes presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento da **VALUEX**, incluindo, mas não se limitando a: (a) todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios da **VALUEX**; (b) relatórios, invenções, projetos, fórmulas, produtos, marcas, *know-how*, métodos e processos, patenteados ou não pela **VALUEX** ou por quaisquer de seus clientes presentes ou passados; (c) contratos e informações cadastrais, fiscais e bancárias de clientes, prestadores de serviços e cadastros e lista de clientes e de fornecedores; (d) todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, planos societários, finanças, novas oportunidades de negócio, métodos contábeis, métodos gerenciais, plano de negócios, estrutura de preços e custos, técnicas de gestão, informações pessoais ou de pessoal não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas competidoras da **VALUEX**, sobretudo da relação de *startups* prospectadas e outras negociações em andamento; e/ou (e) qualquer informação, material ou documento que a **VALUEX**, bem como clientes presentes e passados identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação aos quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental, em meio digital ou físico.

1.2.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais para fins deste Contrato as informações que (i) sejam desenvolvidas de forma independente pelas Partes ou não sujeitas a confidencialidade e recebidas legalmente de outra fonte que tenha o direito de fornecê-las; (ii) se tornem disponíveis ao público sem violação deste Contrato pelas Partes; (iii) na data de divulgação a uma Parte eram conhecidas pela referida Parte como não estando sujeitas a confidencialidade, conforme comprovado por documentação em seu poder; (iv) a respectiva Parte concorde, por escrito, estarem livres de tais restrições; ou (v) devam, atualmente ou no futuro, ser divulgadas conforme prescrito pela legislação aplicável ou por força de decisão judicial.

1.2.3. Nesta data, a **CONTRATADA** se obriga a (i) não utilizar, gravar ou copiar Informações Confidenciais da **VALUEX** a que tiver acesso, para benefício próprio ou de terceiros; e (ii) não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações Confidenciais por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir qualquer dano e/ou

prejuízo sofridos pela **VALUEX** e/ou seus sócios e administradores oriundos de uma eventual quebra de sigilo das Informações Confidenciais fornecidas, sujeitando-se à responsabilização nas esferas civil e criminal, sem prejuízo das penalidades e da multa rescisória/compensatória estipulada no Contrato Principal.

1.3. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula permanecerá em vigor por prazo indeterminado, contado a partir do início das tratativas das partes.

1.4. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos, dados, senhas e materiais eventualmente a ela fornecidos ou por ela criados, quando da rescisão e/ou término dos serviços. Além disso, a **CONTRATADA** deverá se desvincular da **VALUEX** em quaisquer mídias sociais.

1.5. A **CONTRATADA** é inteiramente responsável por todo e qualquer dano que a **VALUEX** venha sofrer por quebra de sigilo, nos termos acima, desde que comprovadamente ocasionada pela **CONTRATADA**.

1.6. Caso a **CONTRATADA** venha a receber uma ordem judicial ou outra exigência administrativa proveniente de autoridades governamentais, agências regulatórias ou autarquias validamente emitida, requerendo a revelação de Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** deverá emitir imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, uma notificação de aviso por escrito à outra de tal exigência, para permitir que esta possa adotar as medidas que entenda adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Os direitos autorais decorrentes dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** à **VALUEX**, por conta da prestação de Serviços ora **CONTRATADA**, serão de titularidade da **VALUEX**, devendo a **CONTRATADA** obter, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão e transferência desses direitos exclusivamente à **VALUEX**, ou a quem vier a sucedê-la, total ou parcialmente, a título universal e definitivo, de modo oneroso, a saber, mediante contraprestação financeira pactuada no Contrato Principal.

2.2. A **CONTRATADA** reconhece expressamente neste ato que não faz jus a qualquer valor adicional ao já contratado, não tendo direito a receber qualquer percentual ou montante sobre a futura exploração e/ou eventual valorização dos direitos previstos no item 2.1 desta Cláusula e da Propriedade Intelectual (conforme abaixo definido), que são de propriedade exclusiva da **VALUEX**.

2.3. Conforme estabelecem o parágrafo único do artigo 11 e artigo 49 e seguintes da Lei 9.610/98 e artigo 4º da Lei 9.609/98, a **CONTRATADA**, cede, desde já, à **VALUEX**, em caráter permanente, irrevogável, irretratável e universal, de forma total e definitiva, todos e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual (conforme abaixo definido) desenvolvido em razão da prestação de Serviços objeto deste Contrato. A cessão total engloba tudo que já está feito no presente e o que virá a ser feito durante o relacionamento das Partes. Tal cessão persiste mesmo ao fim do presente Contrato, quanto aos Direitos de Propriedade Intelectual desenvolvidos durante sua vigência, reconhecendo a **VALUEX** como única, legítima e exclusiva titular dos Direitos de Propriedade Intelectual, podendo esta fazer qualquer uso deles, inclusive, mas não se limitando a, reproduzir, adaptar, editar, traduzir, distribuir, ceder, em qualquer meio ou suporte, a qualquer título, oneroso ou gratuito.

2.4. Os Direitos de Propriedade Intelectual em relação aos negócios da **VALUEX** são e permanecerão como Direitos de Propriedade Intelectual da **VALUEX**. A **CONTRATADA**, bem como seus representantes, sócios, funcionários e/ou demais colaboradores, não deve, de forma alguma, copiar, aprimorar, desenvolver ou fazer obras derivadas, divulgar ou permitir que terceiros tenham acesso, emprestar, alugar, vender, ceder, transferir ou alienar ou usar os Direitos de Propriedade Intelectual da **VALUEX** para qualquer fim, sob pena de violação às regras de direito autoral e de propriedade industrial previstas, respectivamente, na Lei nº 9.610/1998 e na Lei nº 9.279/1996. A obrigação mencionada neste item 2.4 é total, definitiva, irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor, portanto, após qualquer interrupção, resolução ou término do Contrato. A **CONTRATADA**, bem como seus representantes, sócios, funcionários e/ou demais colaboradores reconhecem que toda a Propriedade Intelectual desenvolvida no âmbito da prestação dos Serviços foi desenvolvida em benefício da **VALUEX**, sendo desta a titularidade exclusiva dos direitos econômicos e patrimoniais relacionados.

2.5. Fica estabelecido de que "Direitos de Propriedade Intelectual" significa todos os direitos de propriedade intelectual e industrial no Brasil ou no exterior, incluindo **(i)** todas as marcas, marcas de serviços, apresentação comercial, logos, marcas nominativas, patentes, trabalhos patenteáveis, desenho industrial, ou produtos de design, embalagens, nomes corporativos e de produtos, slogans, direitos sob publicidade, metodologias, programas de computador e software (incluindo todos os códigos fonte, códigos indicativos, firmware, ferramentas de desenvolvimento, arquivos, gravações e dados), invenções, modelos, aplicações de patentes e divulgações de patentes, e outros direitos ou informações, sujeitos ou não a registro, e toda informação técnica relacionada; **(ii)** websites, domínios e toda Propriedade Intelectual usada ou contida nos websites; **(iii)** segredos comerciais e informações comerciais exclusivas, ideias, conteúdo ou materiais, incluindo pesquisa e desenvolvimento, conhecimento técnico, fórmulas, composições, industrialização e processo de produção, invenção, descobertas, tecnologia, informação técnica, desenhos, formas, moldes, especificações, listas de

fornecedores e clientes, precificação e informação de custo, e planos de negócio e marketing; **(iv)** direitos ou licenças de uso de qualquer Propriedade Intelectual aqui descrita; e **(v)** direitos a registros e pedidos de registros pendentes no Brasil ou no exterior, de quaisquer das Propriedades Intelectuais aqui descritas, e aplicações, registros, renovações, cópias, tangíveis e intangíveis relacionados.

2.6. A **CONTRATADA**, reconhece, neste ato, que é devidamente remunerada pela **VALUEX**, remuneração esta que é reconhecida pela **CONTRATADA** como justa e suficiente para abranger a cessão dos Direitos de Propriedade Intelectual desenvolvidos durante a vigência do presente Contrato e todos os direitos dela decorrentes em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. **Legislação Aplicável e Padrões Internacionais.** As Partes se obrigam a cumprir estritamente toda a legislação e regulamentação aplicável sobre privacidade, proteção de dados e segurança da informação, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), as Resoluções, Guias e Regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia (Regulamento UE 2016/679 - GDPR) e demais leis internacionais aplicáveis quando os serviços envolverem dados de titulares localizados no exterior, além de observar as melhores práticas de segurança alinhadas às normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701.

3.2. **Qualificação das Partes e Nomenclatura Padrão.** Para os fins da legislação aplicável e certificações de privacidade: a) A **VALUEX** (ou seu Cliente Final) atuará como Controladora de Dados (Data Controller / PII Controller), cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais; b) A **CONTRATADA** atuará como Operadora de Dados (Data Processor / PII Processor), tratando os Dados Pessoais estritamente em nome e sob as instruções documentadas da **VALUEX**.

3.3. **Escopo e Limitação do Tratamento.** A **CONTRATADA** compromete-se a tratar os Dados Pessoais exclusivamente para a execução do objeto do Contrato Principal, sendo-lhe vedado utilizar, compartilhar, comercializar ou submeter tais dados a finalidades distintas das expressamente autorizadas pela **VALUEX**.

3.4. **Medidas Técnicas e Organizacionais de Segurança (ISO/IEC 27001).** A **CONTRATADA** deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tais medidas incluem, no mínimo:

controles de acesso lógico e físico, criptografia, registros de log de acesso, segregação de dados e políticas de backup.

3.5. Transferência Internacional de Dados. Caso a prestação dos serviços exija a transferência de Dados Pessoais para fora do território nacional (incluindo o uso de servidores em nuvem localizados no exterior), a **CONTRATADA** garante que a transferência observará os mecanismos legais previstos na LGPD (art. 33) e/ou no GDPR, assegurando nível de proteção equivalente ou superior ao exigido por este instrumento.

3.6. Notificação e Gestão de Incidentes de Segurança. A **CONTRATADA** deverá notificar a **VALUEX** por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, sobre qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, violação ou suspeita de acesso não autorizado aos Dados Pessoais sob sua responsabilidade, fornecendo relatório detalhado das causas, dados afetados e plano de mitigação adotado.

3.7. Cooperação e Direitos dos Titulares. A **CONTRATADA** prestará auxílio imediato à **VALUEX** para que esta possa responder a requisições dos titulares de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade) ou a solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de autoridades de proteção de dados estrangeiras competentes.

3.8. Direito de Auditoria e Conformidade ISO. A **VALUEX** reserva-se o direito de realizar, por si ou por auditores terceiros por ela designados, auditorias periódicas e avaliações de segurança (remotas ou presenciais) nas estruturas da **CONTRATADA**, com o objetivo de verificar a conformidade técnica com esta cláusula e com os padrões ISO/IEC 27001 e 27701.

3.9. Término do Tratamento e Eliminação. Encerrado o Contrato Principal por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá, a critério exclusivo da **VALUEX**, eliminar ou devolver de forma segura todos os Dados Pessoais mantidos em sua posse ou sob sua custódia, emitindo o respectivo Termo de Eliminação Segura de Dados, ressalvada a guarda autorizada por obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO DE DIREITOS

4.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações e direitos contraídos através deste Contrato, salvo quando previamente autorizada por escrito pela **VALUEX**.

4.1.1. As obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, decorrentes da cessão, transferência ou subcontratação dos Serviços eventualmente autorizada pela **VALUEX**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, continuando como única responsável perante a **VALUEX** pelas

obrigações assumidas neste Contrato, independentemente de quem as executar, sendo vedado o faturamento direto por qualquer subcontratada frente à **VALUEX**.

4.1.2. Fica desde já ajustado que eventual cessão, transferência ou subcontratação não acarretará qualquer obrigação ou ônus adicional à **VALUEX**, que permanecerá vinculada única e exclusivamente à **CONTRATADA**, não se vinculando, em nenhuma hipótese, ao terceiro ao qual foi cedido, transferido ou subcontratado total ou parcialmente os Serviços.

4.2. É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos que detiver em função deste ajuste, sendo-lhe também proibido saque ou emissão de qualquer espécie de títulos de crédito, com fulcro no Contrato, bem como lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ASSISTÊNCIA EM REUNIÕES

5.1. A **VALUEX** poderá adotar, a seu exclusivo critério, uma ferramenta de inteligência artificial como suporte oficial em reuniões, com o objetivo de aumentar a produtividade, garantir a segurança da informação e promover a colaboração entre os participantes.

5.1.1. A **VALUEX** definirá, a seu exclusivo critério, qual ferramenta de inteligência artificial deverá ser utilizada para fins de assistência em reuniões, sendo vedado à **CONTRATADA** o uso de qualquer outra ferramenta similar sem autorização prévia e expressa da **VALUEX**. Atualmente, a ferramenta oficial adotada é a própria do Google, podendo ser substituída por outra a qualquer tempo, conforme decisão da **VALUEX**.

5.2. O uso da ferramenta de inteligência artificial definida pela **VALUEX** em reuniões **internas e externas será permitido exclusivamente aos profissionais que: (i) forem formalmente nomeados por escrito pela VALUEX para tal finalidade; (ii) receberem login e senha individuais; e (iii) utilizarem licenças oficialmente contratadas e custeadas pela VALUEX.** Além disso, é de responsabilidade do usuário garantir que a ferramenta esteja configurada de forma a impedir o envio automático de transcrições, gravações, resumos ou qualquer outro conteúdo da reunião aos participantes, salvo autorização expressa em contrário. **Somente os profissionais que atenderem cumulativamente a esses critérios estarão autorizados a utilizar a ferramenta e, por consequência, submetem-se às obrigações previstas nesta cláusula. O uso por qualquer outro não autorizado é expressamente proibido.**

5.3. O compartilhamento de credenciais da ferramenta será permitido apenas quando expressamente previsto na modalidade de licença contratada pela **VALUEX**. No caso de

licenças individuais, o uso será estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado seu uso por terceiros.

5.4. É vedada a integração automática da ferramenta de inteligência artificial definida pela **VALUEX** com sistemas ou agendas corporativas, tais como Google Calendar ou Microsoft Outlook.

5.4.1. As agendas das reuniões deverão ser inseridas e qualificadas manualmente na ferramenta, sendo essa responsabilidade exclusiva do usuário autorizado.

5.5. Todo conteúdo gerado pela ferramenta de inteligência artificial, incluindo, mas não se limitando a transcrições, resumos, insights ou gravações, será considerado confidencial e deverá ser tratado conforme as diretrizes de segurança da informação da **VALUEX**.

5.5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a compartilhar tais conteúdos exclusivamente por meio de e-mails corporativos com domínio **@ipv7.com.br**, sendo **vedado o envio a endereços de e-mail externos ou pessoais**.

5.6. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**:

- a) Inserir informações corretas e completas na ferramenta de inteligência artificial definida pela **VALUEX**;
- b) Preservar a confidencialidade do conteúdo gerado, observando integralmente as diretrizes desta cláusula;
- c) Utilizar a ferramenta de forma ética e responsável, respeitando a privacidade dos participantes das reuniões.
- d) Garantir que o uso de ferramentas de inteligência artificial observe rigorosamente os princípios éticos e regulatórios aplicáveis, em especial os deveres de transparência, não discriminação, e a proteção irrestrita dos segredos comerciais, industriais e de propriedade intelectual da **VALUEX** e de seus clientes.

5.7. A **VALUEX** poderá, a qualquer tempo, monitorar o uso da ferramenta de inteligência artificial por meio de sua equipe de Tecnologia da Informação, bem como realizar auditorias periódicas, com o objetivo exclusivo de verificar a conformidade com as disposições contratuais, as diretrizes de segurança da informação e os protocolos de confidencialidade estabelecidos.

5.8. O descumprimento de qualquer obrigação constante nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e de outras sanções previstas na legislação aplicável.

5.9. As obrigações previstas nesta cláusula terão vigência a partir do início da prestação dos serviços ou da aceitação do Contrato Principal e poderão ser revistas ou atualizadas a qualquer tempo pela **VALUEX**, mediante notificação à **CONTRATADA**.

5.10. A **CONTRATADA** reconhece que o acesso individualizado à ferramenta é essencial para a governança de dados estratégicos e a proteção das informações da **VALUEX**, comprometendo-se a não compartilhar acessos pessoais com terceiros.

5.10.1. Em reuniões externas, a **CONTRATADA** deverá informar previamente os participantes sobre a utilização da ferramenta de inteligência artificial e obter consentimento expresso para qualquer forma de gravação, transcrição ou análise das interações.

5.10.2. A **CONTRATADA** deverá participar, quando solicitado, de treinamentos fornecidos pela **VALUEX** sobre o uso adequado da ferramenta de inteligência artificial oficialmente adotada.

5.10.3. A **VALUEX** reserva-se o direito de definir, conforme sua conveniência, se os conteúdos gerados pela ferramenta deverão ser revisados por um humano, de forma integral, por amostragem ou apenas em casos específicos.

5.11. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar que qualquer utilização ou interação com sistemas de inteligência artificial ocorra em estrita observância aos princípios éticos, diretrizes de governança e marcos regulatórios vigentes, garantindo a transparência das operações, a prevenção de qualquer viés discriminatório, e a absoluta segurança dos segredos de negócio e dados estratégicos da **VALUEX**.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA

6.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de que as dependências da **VALUEX**, tanto em áreas internas quanto externas, são monitoradas por sistema de segurança por meio de câmeras com capacidade de filmagem e gravação contínua de imagens.

6.2. A **CONTRATADA** reconhece estar ciente da localização das câmeras, devidamente identificadas por sinalização adequada, e declara expressamente autorizar a captação e utilização das imagens para fins lícitos relacionados à segurança patrimonial e pessoal da **VALUEX**, de seus colaboradores, prestadores de serviço, visitantes e clientes.

6.3. A utilização das imagens captadas pelo sistema de monitoramento será restrita aos fins de segurança e controle interno, podendo ser acessada por pessoas autorizadas pela **VALUEX** e compartilhada com autoridades competentes, quando exigido por lei ou decisão judicial.

6.4. A **CONTRATADA** e seus prepostos declaram-se cientes de que a captação de imagens pelo sistema de monitoramento destina-se estritamente à segurança patrimonial e física dos estabelecimentos da **VALUEX**, nos termos e limites previstos nesta Cláusula e na legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Incorporação e Prevalência.** Estes Termos Gerais integram e complementam todo e qualquer Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **VALUEX** e a **CONTRATADA**. Em caso de divergência entre o Contrato Principal assinado pelas partes e estes Termos Gerais, prevalecerão as disposições do Contrato Principal, salvo disposição expressa em contrário.

7.2. **Atualização dos Termos.** A **VALUEX** reserva-se o direito de alterar, modificar ou atualizar estes Termos Gerais a qualquer momento, visando a adequação a novas legislações, novas ferramentas tecnológicas (como softwares de IA) ou aprimoramento de seus processos de compliance.

7.2.1. A versão atualizada entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial da **VALUEX**. A **VALUEX** se compromete a notificar a **CONTRATADA**, via e-mail corporativo, acerca de alterações substanciais nestes Termos.

7.2.2. A continuidade da prestação dos serviços após a notificação de alteração constituirá aceitação tácita e irrevogável dos novos Termos pela **CONTRATADA**.

7.3. **Nulidade parcial.** Caso qualquer disposição destes Termos Gerais se torne nula, ineficaz ou anulada por decisão judicial, a validade e eficácia das disposições restantes não serão afetadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

7.4. **Tolerância.** A tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nestes Termos Gerais ou no Contrato Principal não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado, podendo a Parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.5. **Lei de Regência e Foro.** Estes Termos Gerais serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As controvérsias a eles relativas serão dirimidas no foro eleito no Contrato Principal assinado entre as Partes.